

DO DESEQUILÍBRIO EGOCÊNTRICO AO EQUILÍBRIO COOPERATIVO: os estágios de consciência segundo Kohlberg

DR^A ELISABETH CALDEIRA ¹

Resumo

Neste artigo, analisamos o desenvolvimento moral como ato reflexivo e atividade prática, identificando as características e diferenças estruturais dos estágios, em diferentes tipos de relações: o sujeito e as normas convencionais e as expectativas da sociedade. A importância deste conhecimento consiste em reconhecer as ações educacionais como dinamizadoras de relações éticas, morais e solidárias, na superação de lógicas repressivas.

Abstract

In this article, we analyzed the moral development as reflexive act and practical activity, identifying the characteristics and structural differences of the stages, in different types of relationships: the subject and the conventional norms and the expectations of the society. The importance of this knowledge consists of recognizing the educational actions of ethical, moral and solidary as dynamic relationships, and getting over the repressive logics.

Palavras-chave:

Níveis de consciência, desequilíbrio, equilíbrio cooperativo.

¹ Doutora em Educação pela PUC/RS e professora do PPG/ME. Assessora de Avaliação da Pró-Reitoria de Ensino – Univali. E-mail: caldeira@univali.br

Introdução

Neste artigo, trataremos dos níveis de interação, conforme teoria cognitiva-evolutiva, elaborada por Kohlberg (1992) e sua equipe, nas décadas de 60, 70 e 80 nos Estados Unidos, dando prosseguimento à obra de Piaget. Apresentaremos uma descrição teórica dos seis estágios morais, a fim de situarmos características diferenciadas de níveis de pensamento, seja do desequilíbrio devido ao egocentrismo (quando os interesses em jogo ou a inércia adquirida se opõe às mudanças da realidade objetiva) ou devido à coação (de gerações anteriores ou autoridade), ao equilíbrio cooperativo (por relações democráticas).

Este referencial nos possibilitará contrastar com outras vias, que consideram o desenvolvimento moral como resultado da socialização ou da aprendizagem social.

Convém esclarecer que os termos moral e consciência são tratados especificamente para referir-se às normas e valores dos sujeitos analisados, em paralelo às regras do grupo majoritário, caracterizando cada nível na troca ascendente, no raciocínio moral e nas trocas de conduta e estilo de vida.

Diferenças de Raciocínio Moral

Kohlberg (1992) identificou três formas qualitativamente diferentes de raciocínio moral e que cada uma destas formas era mais provável em umas idades que em outras, deduzindo que o desenvolvimento moral segue uma seqüência ordenada. Para descrever estes níveis inspirou-se no filósofo e educador norte americano John Dewey, que havia proposto: 1) o nível pré-moral ou pré-convencional (estágios 1 e 2) em que a conduta é motivada por impulsos sociais e biológicos, o que significa que o indivíduo não tem chegado a entender e manter as normas sociais convencionais; 2) o nível convencional de conduta (estágios 3 e 4), no qual o indivíduo aceita os modelos estabelecidos pelo grupo sem reflexão crítica, em atitude de conformidade e manutenção das normas, expectativas e acordos da sociedade ou autoridade. A maioria dos adolescentes e adultos da nossa sociedade e de outras sociedades encontram-se neste nível; 3) o nível pós-convencional (estágios 4 e 5) ou autônomo, no qual a conduta é orientada pelo pensamento do indivíduo que julga por si mesmo se um propósito é bom e não aceita as regras estabelecidas em seu grupo sem reflexão. Neste nível, ocorre a diferenciação do **Eu** das normas e expectativas dos **Outros** e define seus valores, segundo princípios auto-escolhidos.

Neste nível pós-convencional, o indivíduo reconhece a necessidade de assumir responsabilidades, regras e normas que derivam do acordo social, sempre que os princípios de justiça e os direitos básicos das pessoas - como a vida, a liberdade, a dignidade, estão preservados. A perspectiva mais avançada neste nível assume o imperativo kantiano de que toda pessoa é um fim em si mesma e assim deve ser tratada.

Segundo Walker (apud Kohlberg, 1992, p. 186), “muitos indivíduos estão em um estágio lógico mais alto que o paralelo estágio moral, porém ninguém está em um estágio moral mais alto que seu estágio lógico.” Ocorre assim um paralelismo entre o estágio lógico do indivíduo e seu estágio moral, sendo o primeiro uma condição necessária para o desenvolvimento moral, porém não suficiente.

Para Selman (1976), após os estágios de desenvolvimento lógico, vêm os de percepção social ou tomada de papel, que descrevem o nível em que a pessoa vê a outra, interpreta seus pensamentos e sentimentos e considera o papel ou lugar que ocupam na sociedade. Estes estágios estão estreitamente relacionados aos morais, porém são mais gerais, pois não se referem apenas à questão da justiça e de eleger o correto ou incorreto. Um juízo de justiça em um determinado nível é mais complexo do que simplesmente olhar o mundo neste mesmo nível. A percepção social é mais fácil e ocorre antes do desenvolvimento paralelo do juízo moral. Ocorre uma seqüência horizontal e vertical, pois primeiramente os indivíduos atingem o estágio lógico, por exemplo, o das operações formais parciais, o que lhes possibilita ver “sistemas” no mundo, constatar um conjunto de variáveis relações, para posteriormente, alcançarem um nível de percepção social ou tomada de papel (segundo o lugar que ocupa no sistema). Nesta seqüência horizontal, dá-se um aspecto final: a conduta moral, o que significa que atuar de forma moralmente alta requer um alto nível de raciocínio moral, ou seja, para se atuar em princípios morais altos (relativos aos estágios 5 e 6) precisa-se entendê-los e crer neles.

Podemos ilustrar a perspectiva social segundo os níveis, da seguinte forma: - nível pré-convencional = interesse pela aprovação social; - nível convencional = interesse pela lealdade às pessoas, grupos e autoridades; - nível pós-convencional = interesse pelo bem-estar de outros e da sociedade.

Um valor básico, tanto em nível convencional como pós-convencional, é a **confiança**, que no convencional é um aspecto necessário para assegurar o respeito e para manter relações sociais com os outros, e como membro da sociedade, espera a confiança dos demais. No nível pós-convencional, os indivíduos dão um passo à frente: consideram a confiança como um pressuposto, pois o indivíduo deve ser digno de confiança para ser elemento da sociedade, porém não assumem que estão em uma sociedade na qual necessitam da amizade e do respeito dos outros indivíduos. Mais do que definir expectativas e obrigações, do ponto de vista de papéis na sociedade, como faria o convencional, o pós-convencional defende que as pessoas, nos seus papéis, devem orientar-se até “um ponto de vista moral” adotado em uma situação de conflito moral, mesmo reconhecendo as obrigações sócio-legais estabelecidas.

O ponto de vista da Lógica do Desenvolvimento

As operações que Kohlberg (1992), em concordância com Piaget (1973), destaca como necessárias para juízos morais, no plano pós-convencional são: - completa **reversibilidade**: pontos de vista, a partir dos quais cada participante apresenta seus argumentos (descentração e entendimento da lógica do outro); - **universalidade**: no sentido de inclusão de todos os participantes e - **reciprocidade**: as pretensões de cada participante reconhecidas pelos demais.

Segundo Habermas (1989a), a partir das dimensões de **reversibilidade**, **universalidade** e **reciprocidade**, seis estágios do juízo moral são distinguidos por Kohlberg, defendendo que a capacidade de julgamento moral efetua-se desde a infância até a idade adulta, segundo um modelo invariante.

A) Nível pré-convencional

O nível pré-convencional (estágios 1 e 2) representa a forma mais primitiva de raciocínio moral, pois se trata de uma moralidade orientada a satisfazer seus próprios desejos ou fundamentada na obediência e preocupada com o castigo. Na realidade, o indivíduo não compreende o significado e função das normas, cumprindo, na medida do possível, todas as regras que estão respaldadas por sanções, para evitar o castigo.

1. Estágio do Castigo e da Obediência: a perspectiva da autoridade ou da lei se confundem com a própria perspectiva, pois poderíamos resumir assim: “o que manda a autoridade é bom em si mesmo e se identifica com o que eu quero” ou, “o que espero é bom, enquanto que o que me prejudica é mal”, ou seja, os desejos são moldados em conformidade com o que a autoridade determina, pois o que é bom ou mal é determinado por um reconhecimento ou uma sanção. As razões são o desejo de evitar o castigo.

2. Estágio do Objetivo Instrumental Individual e da Troca: se dá a consciência da existência de um certo número de indivíduos, cada um com seu ponto de vista, e para servir a seus próprios interesses, ocorre a possibilidade de antecipar a reação da outra pessoa, tanto negativa como positivamente, ou fazer um trato, no qual cada um expõe seu ponto de vista e fará algo um pelo outro. O conceito de direito trata-se de seguir regras de seu interesse imediato, na satisfação de suas necessidades e da dos outros.

B) Nível convencional

No nível convencional (estágios 3 e 4) a pessoa compreende que uma das funções das normas e leis sociais é proteger a sociedade, salvaguardar o bem da coletividade. O típico deste nível é a preocupação pelo respeito à lei, adotando uma perspectiva de membro da sociedade, além de seus interesses particulares, ou seja, “ir contra a lei” significa pôr em perigo a ordem social.

Há uma intensa preocupação em obter o respeito das outras pessoas e, portanto, por viver em conformidade com o que os demais esperam de sua pessoa. A expectativa convencional obriga o sujeito a cumprir seus “contratos” com a sociedade, isto é, todos os que derivam de seu papel de cidadão, de profissional, de marido, de pai. O sujeito convencional preocupa-se com o sofrimento alheio, porém, quando entra em situação conflitante que venha a violar alguma lei, defende a tese de que deve haver alguma pena, ainda que seja suave.

3. Estágio das Expectativas Interpessoais Mútuas: (dos Relacionamentos e da Conformidade) tem como regra de ouro = ser bom, desempenhar o papel de pessoa amável, conservar a confiança, preocupar-se com os demais, preservar os relacionamentos mútuos, manter a lealdade, o respeito e a gratidão, enfim, colocar-se no lugar do outro.

4. Estágio da Preservação do Sistema Social e da Consciência: possui como conceito de direito, o dever com a sociedade, o cumprimento com as obrigações com as quais concordou, sendo que as leis devem ser apoiadas, exceto em casos extremos, em que entram em conflito com outros deveres e direitos sociais estabelecidos. As razões para cumprir o direito consistem em manter o auto-respeito e o funcionamento da instituição como um todo, levando em consideração as conseqüências dos atos, com base no seguinte questionamento: E se todos fizessem o mesmo?

C) Nível pós-convencional

Para o indivíduo pós-convencional, justiça e legalidade são aspectos da realidade social que se diferenciam, sendo que a justiça prevalece sobre a legalidade, nunca o inverso, por exemplo: salvar a vida de uma pessoa é um dever moral, independente da relação que tenhamos com ela. As leis devem ser práticas e benéficas, pois as decisões morais são geradas a partir de direitos, valores ou princípios com os quais os indivíduos concordam ou não.

5. Estágio dos Direitos Originários e do Contrato Social ou da Utilidade. Tanto a lei como a moralidade se derivam dos direitos e valores individuais, sustentando os direitos e valores básicos de uma sociedade, mesmo em conflito com as regras e leis concretas do grupo, ou seja, o maior bem para o maior número, considerando o ponto de vista moral e o ponto de vista legal. A vida e a liberdade devem ser apoiadas independente da maioria.

6. Estágio de Princípios Ético Universais. Presume a igualdade de direitos e o respeito pela dignidade enquanto indivíduo. Como pessoa racional percebe a validade dos princípios éticos universais de justiça: a igualdade de direitos humanos e o respeito pela pessoa, e se compromete com eles. São estes os valores reconhecidos, e a obrigação se define segundo estes princípios universais éticos de justiça e que são usados para gerar decisões particulares.

Kohlberg (1992) reconhece como um aprendizado a passagem de um estágio para outro, pois cada um deles contém suposições lógicas e mecanismos que interferem no desenvolvimento sócio-moral e cognitivo. Na opinião e no

exemplo citado por Kohlberg, o sexto estágio dos princípios éticos universais foi atingido por Martin Luther King, nos Estados Unidos. Seria o caso do sujeito que se independentiza das normas vigentes de sua sociedade e postula um princípio de ação interior baseado e devido aos comportamentos incorretos da própria sociedade. Do ponto de vista moral, parte do princípio de que qualquer ser humano é um fim em si mesmo e precisa ser respeitado como tal.

Desta forma, Kohlberg assume o princípio filosófico da essência humana de Kant. Uma das formulações do Imperativo Categórico trata-se de: *jamais faça de você ou de outro o instrumento de seus interesses, mas proceda como se você, ou essa pessoa, fosse um fim em si, para cada um e para a humanidade como um todo*. E assim define a dignidade, o respeito e a integridade da pessoa humana.

Podemos constatar que, conforme Kohlberg (1992, p. 191), “A perspectiva pós-convencional é, pois, *prioritária à sociedade; é a perspectiva de um indivíduo que tem-se comprometido moralmente ou que mantém os níveis nos quais deve estar baseada uma sociedade boa e justa*”.

Podemos considerar os níveis em três diferentes tipos de relações entre o **eu** e **as normas** e **as expectativas da sociedade**, ilustrados pela Tabela A, a seguir, a partir das idéias de Kohlberg (1992, p. 188-189).

Tabela A – Os estágios morais

Nível e Estágio	O que está bem	Razões - atuar	Perspectiva social
Nível 1: Pré-convencional: Estágio 1: Moralidade heterônoma.	Evitar romper as normas só pelo castigo, obedecer por obedecer e evitar causar dano físico às pessoas e à propriedade.	Evitar o castigo e o poder superior das autoridades.	<i>Ponto de vista egocêntrico</i> . Não considera os interesses dos outros nem reconhece que sejam diferentes dos próprios; não relaciona dois pontos de vista. Consideração física dos fatos antes dos interesses psicológicos de outros. Confusão da perspectiva da autoridade com sua própria.
Estágio 2. Individualismo, finalidade instrumental e intercâmbio.	Seguir as normas só quando é no imediato interesse de alguém; atuar para conseguir os próprios interesses e necessidades e deixar que os demais façam o mesmo. É correto o que é justo, o que é um intercâmbio, um acordo, um trato.	Servir às necessidades e interesses próprios em um mundo no qual tem que reconhecer que outra pessoa tem também seus interesses.	<i>Perspectiva individualista concreta</i> . Consciência de que todo mundo tem interesses a perseguir e isto leva a um conflito, de forma que o correto é relativo (no sentido individualista concreto).

Nível e Estágio	O que está bem	Razões - atuar	Perspectiva social
<p>Nível II: Convencional</p> <p>Estágio 3. Mútuas Expectativas interpessoais, relacionais e conformidade interpessoal.</p>	<p>Viver de forma que a pessoa ao redor espera de um ou que a pessoa em geral espera de seu papel de filho, irmão, amigo, etc. "Ser bom" é importante e significa que se têm boas intenções, preocupando-se com os demais. Significa também manter mútuas relações de gratidão, lealdade e confiança.</p>	<p>A necessidade de ser uma boa pessoa diante de si mesmo e diante dos demais. Cuidar de outros. Crença na Regra de Ouro, desejo de manter as normas e a autoridade que mantém os estereótipos de boa conduta.</p>	<p><i>Perspectiva do indivíduo em relação com outros indivíduos.</i> Consciência dos sentimentos compartilhados que têm preferência sobre os interesses individuais. Relaciona pontos de vista através da Regra de Ouro concreta, pondo-se no lugar de outra pessoa. Não considera, todavia, a perspectiva do sistema generalizado.</p>
<p>Estágio 4. Sistema Social e Consciência.</p>	<p>Cumprir as obrigações dos acordos. Deve-se manter as leis em casos extremos, mesmo em conflito com outros deveres sociais estabelecidos. É um bem contribuir com a sociedade, o grupo ou a instituição.</p>	<p>Manter a instituição em funcionamento como um todo, evitar o colapso do sistema "se todo mundo o fizer", ou o imperativo de consciência para levar a cabo as obrigações marcadas por ele mesmo. (Fácil de confundir com a crença do Estágio 3 de regras e autoridade; ver o texto).</p>	<p>Faz distinção entre o ponto de vista da sociedade e os motivos ou acordos interpessoais. Toma o ponto de vista do sistema que define as normas e os papéis. Considera as relações individuais segundo o lugar que ocupam no sistema.</p>
<p>Nível III: Pós-convencional ou de princípios.</p> <p>Estágio 5. Contrato social ou utilidade e direitos individuais.</p>	<p>Ser consciente de que a pessoa mantém uma variedade de valores e opiniões, que a maioria dos valores e normas são relativas a seu grupo. Estas normas relativas deveriam, todavia, manter-se em interesse da parcialidade e porque são o acordo social. Alguns valores e direitos não relativos, como a <i>vida</i> e a <i>liberdade</i>; devem também manter-se em qualquer sociedade e independente da opinião da maioria.</p>	<p>Um sentido da obrigação faz a lei pelo contrato social que um tem de fazer e ser fiel às leis para o bem-estar de todos e a proteção dos direitos de todos. Um sentimento de compromisso, livremente aceitado até os amigos, a família e obrigações de trabalho. Interessa porque as leis e obrigações se baseiam em um cálculo racional de utilidade total, "o melhor possível para o maior número de pessoas".</p>	<p><i>Perspectiva anterior à sociedade.</i> Perspectiva de uma consciência individual racional dos valores e direitos anteriores aos contratos e compromissos sociais. Integra perspectivas por mecanismos formais de acordo, contrato, imparcialidade objetiva e devido processo. Considera os pontos de vista legal e moral; reconhece que, às vezes, entram em conflito e acha difícil integrá-los.</p>

Nível e Estágio	O que está bem	Razões - atuar	Perspectiva social
Estágio 6. Princípios éticos universais.	Segue princípios éticos auto-escolhidos. As leis particulares ou acordos sociais são válidos porque se baseiam em tais princípios. Quando as leis violam estes princípios, atua-se de acordo com o princípio. Os princípios são princípios universais de justiça: a igualdade dos direitos humanos e o respeito à dignidade dos seres humanos como pessoas individuais.	Acredita, como pessoa racional, na validade de princípios morais universais e um sentido de compromisso social deles.	<i>Perspectiva do ponto de vista moral</i> , do qual derivam os acordos sociais. A perspectiva é a de que qualquer indivíduo racional que reconhece a natureza da moralidade ou o fato de que as pessoas são fins em si mesmas e devem de ser tratadas como tais.

Fonte: Kohlberg (1992, p. 188-189)

A passagem de um estágio para outro, compreende-se como um aprendizado, pois a pessoa em desenvolvimento transforma e diferencia de tal maneira as estruturas cognitivas, compreendendo seu próprio desenvolvimento moral, podendo explicar até que elas foram reformuladas, do estágio precedente para o novo, diferenciando os juízos morais que considerava errados no estágio anterior, dos que considera corretos no atual estágio.

Isto quer dizer que, quando Kohlberg coloca que no estágio 2, por exemplo, ocorre um pensamento **egoísta instrumental**, não significa que a pessoa seja egoísta ou manipulador, pois ela tem uma preocupação tão genuína pelo justo como a do indivíduo com pensamento do estágio 5. O conhecimento dos estágios oportuniza reconhecer o sentido de justiça ou retitude e a entender o ponto de vista. Isto significa que um bom educador deve ver o mundo através dos olhos do educando.

Considerações Finais

Pôr-se no lugar do outro, entendê-lo, significa ser capaz de, a partir de suas idéias, gerar outras, sem impor um marco para predizer futuras ações, mas sim para organizar o mundo como o outro faz, participando de seus significados.

Concebendo a educação, não como transmissão de valores absolutos, mas sim como trabalho ativo, reflexivo e criativo, pois não se trata de uma prática unilateral, convém considerarmos a lógica operante nos níveis de consciência, para avaliarmos as ações mediadas pelas intervenções educativas, na perpetuação ou superação da lógica dominante.

A ação educacional é profundamente política e ética. Portanto, o êxito daquela está ligado a um compromisso consciente e cuidados, ou seja, ao papel importante na estratégia de preparação de sujeitos ativos, críticos, solidários e democráticos.

O educador envolvido no processo de construção da sociedade, em que a autonomia, o espaço de crítica e, conseqüentemente, o aspecto moral, estão implícitos nos relacionamentos em que se busca melhor qualidade de vida e construção da consciência, deve considerar as dimensões ética e intersubjetivas implícitas, tanto no processo criativo, quanto metodológico, que permeiam as relações institucionais nas quais convivemos.

Referências

- ARENT, H. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense/EPU, 1981.
- BOBIO, N. **O futuro da democracia**. Uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- CANIVEZ, P. **Educar o cidadão?** Campinas: Papyrus, 1991.
- CHAUÍ, M. **Cultura e democracia**. São Paulo: Cortez, 1997.
- HABERMAS, J. **Conhecimento e interesse**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.
- _____. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.
- HELLER, A. **Na ethis of. personality**. Oxford UK & Cambridge USA: Blackwell, 1996.
- NATORP, P.; DEWEY, J.; DURKHEIM, E. **Teoria de la educación y sociedad**. Buenos Aires: Centro Editor de América Latina, 1977.
- SELMAN, R. L. The Development of Social-Cognitive Understanding: A Guide to Education and Clinical Practice. In: LICKONA, T. **Moral Development and behavior: Theory Research and Social Issues**. 9. ed. New York: Holt, Rinehart and Winston, 1976.
- KANT. **Crítica da razão prática**. São Paulo: Brasil Editora, 1959.
- KOHLBERG, L. **Psicología del desarrollo moral**. Bilbao: Editorial Desclée de Brouwer, 1992.
- PIAGET, J. **Estudos Sociológicos**. Rio de Janeiro: Forense, 1973.
- _____. **O juízo moral na criança**. São Paulo: Summus, 1994.